



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 1781/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 22 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à Servidora DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2674 Página 192 Ano: XI

Data: 26/12/2022

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 293/2022.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisições de equipamentos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-Pr, compreendendo: uma colhedora de forragem comando cardan hidráulico com plataforma JF. 1000, um arado subsolador c/ desarm asdadr 7/7 disco/rolo-baldan, um pulverizador max forte 600 LT 12 mt barra.

Valor Total: R\$ 58.999,99 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 22/12/2022 à 22/12/2023.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 240/2022 e Pregão Eletrônico nº 073/2022.

Iporã-Pr. 22 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA77433E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1781/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 22 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D399B1E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1782/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 20 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FE3150C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2022**

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Iporã no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o Exercício Financeiro de 2023, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.

Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inócorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. **Art. 5º** As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de